

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS ASJUR/PRES "A" - 773/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASJUR/PRES Nº 773/2011, FIRMADO EM 16/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO N.º 112.001.940/2011

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de âmbito nacional, de utilidade federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0006-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA REGINA TADEIA UEHARA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da C.I. nº 2.015.936 - SSP/DF e do CPF nº 072.131.068-05, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, tendo em o VOTO datado de 19/07/2012, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 407/408, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.014ª sessão, às fls. 409/410, realizada em 19/07/2012, com fundamento no inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 12.001.940/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o acréscimo de valor ao originalmente contratado na Cláusula Terceira e alteração do número de vagas de estagiários prevista no Projeto Básico constante da Cláusula Primeira, ambas do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 773/2011, e que tem como objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Estágio para estudantes de nível superior na NOVACAP, em Brasília - DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica acrescida ao Contrato ASJUR/PRES nº 773/2011 a quantia de **R\$ 149.004,24 (cento e quarenta e nove mil, quatro reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 27 de julho de 2012.

**PELA NOVACAP:**

  
**NILSON MARTORELLI  
DIRETOR-PRESIDENTE**

  
**ANDRÉ MONTEIRO FORTES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**PELA CONTRATADA:**

  
*Claudia R. T. Uehara*  
Gerente do Distrito Federal  
Centro de Integração Emp. Escola  
**CLAUDIA REGINA TADEIA UEHARA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**FABIANA NEVES GARCIA**

  
**LUCAS FERREIRA DA COSTA**

